



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E UNIDADES SUBORDINADAS EXPEDIENTE DESPACHADO DE 17 A 23 DE AGOSTO DE 2018

INFORMAÇÕES COMPLETAS DEVEM SER ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, <http://www.bertiooga.sp.gov.br>, no link “Serviços para o cidadão”, em “Consulta de processos”.

EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas Ambientais / Multa Ambiental:

Cabeça	Processo	Nome
10749/10	214218	JOSÉ ANGELO BUENO
6332/16	3746/18	ALDO DO CARMO FAZIOLI
	4358/18	MIGUEL ROBERTO TIACCI KIRSTEN
	8143/17	EVANDRO PINHEIRO LEITE
	10949/17	GERVASIO ALVES DOS SANTOS
	9684/17	JOSE APARECIDO MACIEL DA SILVA
	2152/15	FRANCISCA VALDETE GOMES

Cabeça	Processo	Nome	DIA n.º
	4462/16	ANIBA MARINHO GUERRA	5152/16
7764/14	7844/14	DON QUIXOTE DE LA PRANCHA LTDA-ME	(DOA) 4050/15

EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas de Publicidade:

Cabeça	Processo	Nome
	9052/17	ANTONIO CARLOS CANO - ME

ATENDER COMUNIQUE-SE (prazo: 30 dias) – Processo(s):

Cabeça	Processo	Nome
6111/90	7832/17	CLAUDIO PEREIRA RAMOS
5758/01	6304/18	LUCIENE CORREIA SALES MACHADO
	2980/18	CLEOMIR GOMES CORDEIRO

Comparecer para CIÊNCIA DE COMUNIQUE-SE (prazo: 30 dias):

Cabeça	Processo	Nome
7298/11	4783/18	ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
10591/14	2029/18	ANTONIO CESAR DOS SANTOS NETO
	9899/17	JOSÉ NELSON DE MOURA

MARCO ANTONIO DE GODOI
Secretário de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA COAL (SEAL)-DE 09 A 22.08.2018.

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n.ºs: **EM 15.08.18-** 4578/18 PEDRO RUBENS PEREIRA; **EM 16.08.18-** 5406/94-10.011/17 FERNANDO BIGNOZZI ARATO; **EM 17.08.18-** 51.977/86-3496/18 GUILHERME BERNARDI, ref. apto.72, construção de nova piscina e demolição da antiga, 8226/05-809/18 EDIVALDO DIONIZIO DE ABREU, 2063/18 NILTON MORALES HERNANDES E OUTRO, 2042/18 VANESSA CRISTINE MORALES, 3941/18 ILIDIO DE ALMEIDA, 9689/00-3634/18- WILSON J. SANTOS, 50643/88-5877/18- AUGUSTO DALMAN BOCCIA, EM 21.08.18- 6974/17- EMERSON MAZZA, 567/17-CLEITON RODRIGUES GOMES, EM 22.08.18- 2047/18-NILTON MORALES HERNANDES,

CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 131/17:

Processos n.ºs: **EM 09.08.18-** 52393/89- 168/18- NADJA FERREIRA DE ALMEIDA, 6663/02- 3777/18- NEUSA MARIA REBELO DA SILVA, 7197/17-IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR, **EM 10.08.18-** 654/07-10518/17-EDSON CABRAL CARIELO, 4432/04-1930/18-CARLA BERNOLDI; **EM 15.08.18-** 51.396/86-3046/18 DANIEL ORTEGA GUERRERO, 9357/01-10.295/17 JOÃO BRAIDO NETO, 5692/05-10.294/17 GILSON TOBIAS, 5314/07-8787/17 ITAMAR RIBEIRO LIONE, 10.367/12-10.453/17 LUCIANO FERNANDES JARDIM, 5090/17-8934/17 JMIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; **EM 17.08.18-** 11.498/15 (PETIÇÃO N.º 2818/18) JOSÉ ANTONIO DA SILVA, observado o artigo 5º, 2836/18 CICERO RODRIGUES DE MORAIS, 52238/89-1842/18-ANTONIO GENESIO BORSETTO E OUTRO, 50982/85-787/18-JOÃO BATISTA SOBRINHO, em 21.08.18- 955/10-10445/15- NIVIANE V. GOIS OLIVEIRA, 6446/95-1454/18- LAILTON BENEDITO DE PAULA, EM 22.08.18- 52332/91-10437/17-PEDRO LUIS DE SÁ, 52015/86-1276/18-PASCHOAL ALARCON JUNIOR, 4231/04-1798/18-ANGELA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES, 6641/10-ANTONIO LUIZ DOS SANTOS, 13628/96-444/18-ELCIO TAU, 445/18- MAXWELL DA COSTA, 4180/98-6881/15-ADRIANA CRISTINA GARCIA TRAPP, 3542/95-3247/16- CLEUSA CRISTINA DOS SANTOS, 52076/87-11198/15-HIROKO SANEMATSU,

REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias;

Processo n.ºs: em 21.08.18- 55297/92-3383/18- CLODOALDO MARCON,

UNIFICAÇÃO DE LOTES:

Processo n.ºs: EM 17/08/18- 1385/10-1386/10 BÉRIA SCHEIDT ROCHA E OUTROS,

DESMEMBRAMENTO DE LOTE:

Processo n.ºs:21.08.18- 3802/08-5518/18- PRAIAS PAULISTAS S.A. E OU,

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs: **EM 09.08.18-** 51216/89-7402/17-FERNANDA M RODRIGUES, 10381/17- MAURICIO G. DE FARIA, 52283/88-4311/18-LUIS CARLOS ARCON, 52204/89-6352/17-ROGERIO A. DO NASCIMENTO, 50643/88-5877/18-AUGUSTO D. BOCCIA, **EM 10.08.18-** 5362/13-7981/17-ADRIANA LOPES PICAZZIO, 8318/16-8797/16-DARCI SOUZA DOS REIS, 50745/86-2910/18-ROSELI A. CASEMIRO RAMOS; **EM 15.08.18-** 53.542/91-2886/16 ANTENOR TRUFELLI FILHO, 21.031/97-436/18 EDUARDO SILVA, 21.031/97-437/18 PEDRO FERNANDES BUENO FILHO, 21.031/97-440/18 SILVANA GOMES NETO, 21.031/97-441/18 TANIA APARECIDA BRESSER, 21.031/97-442/18 NELLI HAYDEE MARISCAL, 21.031/97-1742/18 MARIA DE JESUS, 8032/10-10.771/15 JORGE JOSE PEREIRA, 9958/17 ARNALDO MAURÍCIO CAETANO E OUTRO, 3681/18 SEBASTIÃO NADUR DA SILVA, 53.935/92-3818/18, ref. P.A.3817/18 ANTONIO SERGIO LISA; **EM 16.08.18-** 1571/95-11.481/15 ref. P.A. 11.477/15 (PETIÇÃO N.º 3178/18) MAGALI QUIRINO NEVES, 52.698/88-8895/15(PETIÇÃO N.º 2876/18) WANDEMBERG ANDRADE BAIMA, 52.168/86-5803/18 DOMINGOS DE MIRANDA GONÇALVES, 2047/18 NILTON MORALES HERNANDES E OUTRO, 2051/18 MOUFID ALI HUSSEIN; **EM 17.08.18-** 1979/18 MARTINS & PRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 4564/18 NORBERTO AUGUSTO PINTO NETO, 5498/18 OLGA APARECIDA LUIZ, 367/18 MAURICIO OZAKI, EM 20.08.18- 9599/15-MARIA JAILMA FIRMINO, 5965/04-2938/18-ANDRE



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

KROEHNE, 10225/17-MARIA NORKEVICIUS, 51417/88- 11495/15- ELIZABETH GARCIA M. G. MATHIAS, 5907/18-ALBERTO F. DE SOUZA JR, 53396/88-4542/17-DAYSE DE L. L. DA SILVA, EM 21.08.18- 6693/00-2605/18- RICARDO M. ARAUJO, 1826/18-ALICE F. CARBINATI, 2168/94-3095/18-OTAVIO CAPORALI DE CAMARGO, 3469/18- JOSE ANTONIO PEREZ RUBIA, em 22.08.18- 7767/95-ELESBÃO F DA SILVA, 11268/96-7890/16-FRANCISCO BASTO DE MEDEIROS, 3128/18- FROTA ADM. LTDA, 2051/18- MOUFID ALI HUSSEIN, 4614/01-10253/17- CLEIDE MAREGA BORGES, 50861/84-4622/15- MARCIA L. DA SILVA, 3510/04-7450/16-OTAVIO DALLELUCCI, 3885/18-GILBERTO BAESSE, 6033/14-7829/17-EDISON FERNANDO DA SILVA, 15879/64-10274/15-ALAYS MOSCA, 52283/88-4311/18-LUIS CARLOS ARCON,

SIM COMO REQUER:

Processo n.ºs: **EM 13.08.18-** 2076/18 (PETIÇÃO N.º 3921/18) ALEXANDRE FERRAZ DE OLIVEIRA, Qto. a Petição n.º 3921/18, Sim como requer; com vistas ao Sefi para a providencias pertinentes; **EM 15.08.18-** 2759/02-4017/05 (PETIÇÃO N.º 3814/18) SELMA SOUZA DE OLIVEIRA, Sim como requer qto. a petição 3814/18; Deverá o requerente deixar docto. de identificação p/providenciar a cópia da planta; **EM 16.08.18-** 9611/00-6/18, PETIÇÃO N.º 2800/18-RUY VIVAN FERNANDES, Sim como requer (baixa de RT) E PETIÇÃO N.º 2801/18-HENRIQUE SALIA, Sim como requer (assunção de R.T), 1571/95-11.481/15 ref. P.A. 11.477/15 (PETIÇÃO N.º 3178/18) MAGALI QUIRINO NEVES; **EM 17.08.18-** 50.563/87-1994/17(PETIÇÃO N.º 3897/18) RODRIGO RIBEIRO POBLETE SHUTTLETON, 8569/01-9731/15 (PETIÇÃO N.º 4172/18) COMUNIDADE CRISTÃ ROCHA ETERNA, Altere o nome do proprietário, 4850/04-11.558/15 (PETIÇÃO N.º 3491/18 ANTONIO GALDINO DA SILVA LEMOS, ref. ao P.A.n.º5560/04, quitado os emolumentos até 25/07/18, em 20.08.18- 6787/18-FAIBIO SILVA GOUVEIA, 6781/18- DAVID DE SÁ ANTUNES,

INDEFERIDO:

Processo n.ºs: **EM 09.08.18-** 5418/06- 2043/17- SINDICATO DOS TRABALHADORES; **EM 15.08.18-** 54.059/91-10.526/17 MARMÉ & RODRIGUES PARTICIPAÇÕES LTDA, 828/94-10.504/17 GUSTAVO LA TERZA; **EM 17.08.18-** 50.530/81-10.846/15 IVONE JESSER E OUTRO, Art.7º §2º da Lei 316/98, 3493/17 (PETIÇÃO N.º 2678/18) RAFAEL MAGALHÃES NUNES, por ser uma comunicação equivocada, 2992/01-4742/18 TAKAMURA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES , Projeto em desacordo com o local, EM 20.08.18- 751/05-3326/18- CARLOS R. DO PRADO, 3060/05-11472/15-LUIZ TONELLI E OUTROS, em 22.08.18- 505/18-SERGIO BURGO, 5529/00-2155/18-ROBINSON MUNIZ, 14089/96-2917/18- NIKOLA CETINIC PETRIS, 50651/82-212/18-MARIA DE FATIMA CORREIA,

ARQUIVE-SE:

Processo n.ºs: **EM 09.08.18-** 3993/04-264/18-SINIVALDO PRAXEDES DOS SANTOS, 68874/92-FERNANDO H. MARME RODRIGUES, 51621/89-ANTONIO T. MAZZARO, 1308/99-1239/17-ANA MARIA GUACHAT DIAS, 52910/91-LOURDES DO CARMO BATISTELA, 450/01-7999/17-GILBERTO R. PORTO, EM 10.08.18- 50552/88-LUIZA ALBA OZZENI, 1097/00-RODOLFO L. PINTO, 9022/03-GILVACI T. DOS SANTOS, 9832/17-SIMONE DA C. SALATI, 8722/16-ARIOVALDO L. RIBEIRO, 5782/04-MARME E RODRIGUES PARTIC. LTDA, 5493/04-AGRAILSON A. DE MEDEIROS, 8779/17- JOSE DANIEL MESSINA, em 22.08.18- 5771/04-MARIA LUCIA F. MORO, EM 22.08.18- 22832/74- FERNANDO H. MARME RODRIGUES, 7827/17- ADHERBAL ALVES, 3834/09-ALDERICO DE S. FERNANDES,

REVOGO O DESPACHO DE .../.../.....:

Processo n.ºs: 51779/86-5356/18- ref. Despacho de 02.08.18. Revalide-se a aprovação de 26.07.18. Em 10.08.18;

NADA HÁ QUE RECONSIDERAR:

Processo n.ºs:**EM 16.08.18-** 5457/13 (PETIÇÃO N.º 3599/18) FRENTE PAULISTA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Qto. a petição 3599/18, não há o que revalidar, considerando o Art.13 § 2º da Lei 316/98, 5459/13 (PETIÇÃO N.º 3601/18) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA FAVELA DO JARDIM HELENA, Qto. a petição 3601/18, não há o que revalidar, considerando o Art.13 § 2º da Lei 316/98,

ALVARÁ AVULSO:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Processo n.ºs: EM 17.08.18- 51.977/86-3496/18 GUILHERME BERNARDI, ref. apto.72 troca de revestimento, em 20.08.18-5730/18- VITOR VELOSO DE SOUZA,

COMPLEMENTO DE TAXAS:

Processo n.ºs: **EM 15.08.18-** 54.508/91-2244/18 DIRCEU FERNANDES;

**VANDERLEI POLETTO-Reg.393-2
COORDENADOR-COAL**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Atos do COORDENADOR DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES-COAL
DE 09 a 22.08.2018.**

PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:

50.732/87-4376/18 (PETIÇÃO N.º 3494/18) PAULO ROBERTO DA SILVA PINHEIRO. Em 09.08.18; **6614/18** SILVANA CAVICHIOLI. Em 09.08.18; **3450/99-2151/15 (PETIÇÃO N.º 3994/18)** ALEXANDRE HORVATH. Em 10.08.18; **52.794/87-9278/17 (PETIÇÃO N.º 3927/18)** RAIMUNDO BIBIANO DOS SANTOS. Em 16.08.18; **50.376/84-958/08 (PETIÇÃO N.º 4088/18)** JORGE ELIAS MAHTUK. Em 16.08.18; **5552/18** NILSON DOS SANTOS MARQUES. Em 17.08.18; **51.141/86-976/18 (PETIÇÃO N.º 4138/18)** NILSON DOS SANTOS MARQUES. Em 20.08.18; **1369/05 (PETIÇÃO N.º 1706/18)** EDVALDO PEREIRA JARDIM. Em 21.08.18; **1323/15-2741/15 (PETIÇÃO N.º 4045/18)** JAIRO RODRIGUES BATISTA. Em 21.08.18;

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs: **3618/92-8423/99 (PETIÇÃO N.º 3978/18)** MARIA REIS NEPOMUCENO SANTOS, Compareça o requerente em 30 dias. Em 10.08.18; **1012/05-11.406/15 (PETIÇÃO N.º 4110/18)** JOSE AILTON DE JESUS, Compareça novamente o R.T em 30 dias. Em 16.08.18; **5552/18** NILSON DOS SANTOS MARQUES, Compareça o R.T. em 30 dias. Em 16.08.18;

NADA O QUE CERTIFICAR:

Processo n.ºs:

INDEFERIDO:

Processo n.ºs:

**VANDERLEI POLETTO-Reg.393-2
COORDENADOR-COAL**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Atos do DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES-DOP
DE 15/08/2018.

PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:
4233/00-919/18 (PETIÇÃO N.º 4100/18) VANDERLEI POLETTI. Em 15.08.18;

Para os seguintes PROCESSOS N.ºs:

RENATO LOSADA MARTINS-Reg.176
DIRETOR-DOP



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.022, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Concede à Associação Amigas do Peito de Bertioga permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de espaço físico em próprio público municipal que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Associação Amigas do Peito de Bertioga solicitou, nos autos do processo administrativo n. 2625/17, a disponibilização de um espaço para realizar as reuniões em grupo com a finalidade de esclarecer e apoiar as mulheres diagnosticadas com câncer de mama no Município de Bertioga;

CONSIDERANDO que a Associação Amigas do Peito de Bertioga é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa;

CONSIDERANDO que dentre os objetivos da Associação Amigas do Peito de Bertioga podemos destacar a divulgação do acesso ao tratamento, bem como o incentivo ao cuidado e autoestima do público feminino com diagnóstico de câncer;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde está de acordo com a disponibilização do espaço público denominado Auditório, localizado nas dependências do Hospital Municipal de Bertioga, para uso da Associação Amigas do Peito de Bertioga, dada a importância do trabalho desenvolvido pela associação, especialmente junto às mulheres diagnosticadas com câncer;

CONSIDERANDO que o acesso à saúde é um direito de todos, pois constitui um direito social nos termos do art. 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde apóia as atividades a serem desenvolvidas pela Associação Amigas do Peito de Bertioga, dada a importância da adesão da paciente ao tratamento e também diante da dificuldade na aceitação, sendo de extrema importância acalentá-la no momento em que recebe seu diagnóstico;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à **ASSOCIAÇÃO AMIGAS DO PEITO DE BERTIOGA**, inscrita no CNPJ sob o n. 30.737.671/0001-09, com sede na Rua Ângelo Perez, n. 353, Centro, em Bertioga/SP, **PERMISSÃO DE USO**, a título precário e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

gratuito, do espaço físico denominado Auditório, localizado nas dependências do Hospital Municipal de Bertioga.

Art. 2º A presente permissão é outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses e fica condicionada à utilização do bem pela permissionária para o fim específico de realização de reuniões da Associação Amigas do Peito de Bertioga, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Incumbe à permissionária zelar pela conservação do bem ora cedido durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

Art. 4º A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio a permissionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo da permitente e desde que o interesse público o exija, sem que àquela assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de agosto de 2018. (PA n. 2625/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ENG.º CAIO MATHEUS**, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO AMIGAS DO PEITO DE BERTIOGA**, inscrita no no CNPJ sob o n. 30.737.671/0001-09, com sede na Rua Rua Ângelo Perez, n. 353, Centro, em Bertioga/SP, neste ato representada por sua Presidente **SHIRLEY BEZERRA FRAZÃO**, doravante denominada apenas **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 2625/2017, o **MUNICÍPIO** concede à **PERMISSIONÁRIA**, a título precário e gratuito, permissão de uso do espaço público denominado Auditório, localizado nas dependências do Hospital Municipal de Bertioga, situado na Praça Vicente Molinari, s/n, Centro, em Bertioga/SP, administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, para o fim específico de atendimento voltado às mulheres diagnosticadas com câncer de mama, através de reuniões informativas.

Os dias e horários das reuniões a serem realizadas deverão ser previamente agendados, considerando a agenda geral do Auditório, que também é utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde em reuniões e treinamentos.

Todas e quaisquer ações de divulgação em geral por parte da **PERMISSIONÁRIA** deverão ser, previamente, informadas à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente permissão de uso é concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, independentemente de qualquer aviso ou notificação extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela utilização do espaço público descrito na cláusula primeira a **PERMISSIONÁRIA** deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança aplicáveis ao Hospital Municipal de Bertioga.

Considerando ainda que o Auditório está localizado entre a recepção que atende a demanda do laboratório e agendamento de exames diversos, o Ambulatório de Ortopedia e a porta de acesso às dependências das enfermarias, a movimentação de pessoas durante o dia deverá ser realizada com cautela, evitando-se tumulto que possa prejudicar o andamento dos trabalhos diários do local.

A presente permissão não autoriza o acesso às enfermarias, com ou sem visitantes, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, nem tampouco fora do horário autorizado (ainda que durante o horário de visitas estendido).



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A PERMISSIONÁRIA deverá respeitar os horários de funcionamento da portaria de acesso, das 07:00hs às 19:00hs, de segunda a sexta-feira, que não deverá, sob qualquer pretexto, permanecer aberta fora do horário definido.

Os membros da Diretoria da PERMISSIONÁRIA deverão utilizar crachá ou quaisquer outras formas de identificação.

O não cumprimento de quaisquer das regras estipuladas implicará no cancelamento imediato da presente Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter o espaço físico objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim o devolvendo ao MUNICÍPIO, ao término das reuniões e no prazo estipulado na cláusula segunda.

Incumbe a permissionária zelar pela manutenção da limpeza e da conservação do espaço público sob sua responsabilidade durante as reuniões, devolvendo-o em perfeitas condições de uso, e respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

A PERMISSIONÁRIA somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

É expressamente proibido ceder no todo ou em parte o espaço público, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem prévia autorização do MUNICÍPIO.

O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento deste importará na rescisão imediata da presente permissão de uso.

A PERMISSIONÁRIA não poderá efetuar qualquer construção ou executar benfeitorias no espaço físico objeto da presente permissão.

CLÁUSULA SEXTA

Findo o prazo da presente permissão, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a não mais utilizar o espaço público ora cedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação, e não tendo efetuado a retirada de eventuais equipamentos instalados, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização ou compensação.

O presente termo poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado.

A presente permissão de uso poderá ser revogada por iniciativa do MUNICÍPIO a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este instrumento, ou delegue a outrem as obras consignadas, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da presente permissão;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de quaisquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, se a PERMISSIONÁRIA deixar de existir.

A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio a PERMISSIONÁRIA, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e desde que o interesse público assim o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Revogada a presente permissão por interesse público, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a não mais utilizar o espaço público ora cedido e a retirar seus equipamentos instalados, após notificada pelo MUNICÍPIO.

E, por estarem, de pleno acordo, subscrevem o presente termo em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA

Eventuais pendências decorrentes da presente permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro da Comarca de Bertioga, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bertioga, _____. (PA n. 2625/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Associação Amigas do Peito de Bertioga
Permissionária

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
RG. _____ RG. _____



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.023, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, para o biênio 2018/2020.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o término do mandato e a necessidade de se nomear os novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, na forma da Lei Municipal n. 628, de 07 de dezembro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como diante do que ficou decidido nos autos do processo administrativo n. 3697/2018;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**, para o biênio 2018/2020, os seguintes membros:

I - representantes da Secretaria de Educação:

1.1. Gisleide Araújo Gama dos Santos – titular;
1.2. Carla Maria Esther Antoniazzi Ribeiro Mendes – suplente.

2.1. Rosana Parada – titular;
2.2. Maria Cristina Quintella Squillante – suplente.

3.1. Cassio Colombrini Abdala – titular;
3.2. Daniella Jorgetti- suplente.

II – representantes do corpo docente da Rede Municipal sendo um representante da Escola Municipal Indígena Nhembo E' Á Porã:

1.1. Samantha Santiago Guedes Frei – titular;
1.2. Raquel Caparroz Cicconi Ramos – suplente.

2.1. Ivana Silva dos Santos – titular;
2.2. Adriano Gonzaga da Costa – suplente.

3.1. Edson Djeguaka Mirim Macena – titular;
3.2. Antonio Macena - suplente.

III – representantes das Escolas Privadas:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- 1.1. Maurício Duarte Pinto – titular;
- 1.2. Vânia dos Santos Pinto – suplente.

- 2.1. Virginia dos Santos Pinto Amorim – titular.
- 2.2. Thais Pinto Soares – suplente.

IV – representantes das Escolas Públicas Estaduais:

- 1.1. Antonia Aparecida Malafatti Matos – titular;
- 1.2. Lirian Magda Distasi – suplente.

- 2.1. Patrícia Mara Aydar – titular;
- 2.2. Renata Alves Gonçalves Dias – suplente.

V – representantes de Pais e Mestres:

- 1.1. Enio Nagai – titular;
- 1.2. Vivian de Camargo do Nascimento – suplente.

- 2.1. Carlos Eduardo Martins – titular;
- 2.2. Cinthia Santos da Conceição- suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de agosto de 2018. (PA n. 3697/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.024, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta a Lei Municipal n. 1.278, de 22 de dezembro de 2017, que autorizou a celebração de convênio com o Estado de São Paulo para utilização de Policiais Militares, fardados e munidos do equipamento de proteção individual, em escala especial e criou a gratificação por desempenho da atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.278, de 22 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, criada pela Lei Municipal n. 1278, de 22 de dezembro de 2017, será paga mensalmente aos Policiais Militares que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Bertioga.

Parágrafo único. A gratificação será calculada sobre os percentuais de referências constantes no § 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.278, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º O valor mensal da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo servidor estadual no exercício exclusivo da atividade delegada.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo único. A hora de trabalho, calculada com base nos percentuais de referências constantes no § 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.278, de 22 de dezembro de 2017, corresponde aos seguintes valores exatos:

I – R\$ 32,13 (trinta e dois reais e treze centavos) para Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente; e

II – R\$ 29,56 (vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), para Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

Art. 3º O pagamento de gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

Art. 4º Para o acompanhamento da execução do convênio será constituída Comissão Paritária de Controle e Fiscalização composta por 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) servidores da Prefeitura do Município de Bertioga e 02 (dois) membros da Polícia Militar.

§ 1º Os servidores da Prefeitura do Município de Bertioga serão escolhidos pelo Prefeito do Município, já os membros da Polícia Militar serão indicados pelo Comandante de Unidade de nível Batalhão.

§ 2º A Comissão Paritária de Controle e Fiscalização será nomeada mediante Decreto do Prefeito do Município, que no mesmo ato designará o Presidente.

§ 3º A presidência da comissão caberá a um dos servidores municipais, devendo prevalecer o seu voto na ocorrência de empate por ocasião das deliberações do colegiado.

§ 4º A Comissão Paritária de Controle e Fiscalização terá as seguintes responsabilidades:

I – auxiliar, conjuntamente com a secretaria competente, a elaboração dos planos de trabalho referente ao convênio;

II – acompanhar a execução do convênio;

III – avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminhá-la à Unidade da Polícia Militar envolvida;

IV – conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar, atestando o número de horas despendidas por cada servidor estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total devido pela Prefeitura, de acordo com o valor fixado no convênio; e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

V – propor as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 5º Para o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a Polícia Militar encaminhará à Comissão Paritária de Controle e Fiscalização planilhas com o número de horas despendidas por cada servidor estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total de acordo com o valor fixado no convênio.

Parágrafo único. A Comissão Paritária de Controle e Fiscalização, após análise das planilhas referidas no *caput* deste artigo, atestará a execução das atividades delegadas, bem como a regularidade da utilização dos recursos financeiros transferidos pela Municipalidade às contas correntes individuais, fornecidas por cada Policial Militar empenhado.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de agosto de 2018. (PA n. 6581/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.025, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a qualificação da Associação Plural, como Organização Social, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009 e suas alterações.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a qualificação da entidade como Organização Social deve ser efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que a Associação Plural atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009, bem como o disposto no Edital de Chamamento Público 002/2018;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto a **ASSOCIAÇÃO PLURAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 03.126.200/0001-83, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Município de Bertioga, por intermédio da Secretaria de Saúde, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de agosto de 2018. (PA n. 2254/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA 74 – COFT

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 17/08/2018 a 23/08/2018

ALVARA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDO

6920/18 – VILMA APARECIDA ZUMIANI NAVARRO
6808/18 – ALUISIO BATISTA DE ANDRADE
6820/18 – MARCIA REGINA SILVERIO
6830/18 – JOSE DOS SANTOS GOMES
6887/18 – ANA MARIA PENINO COSTA
6877/18 – MARIA DE LOURDES SOUSA SILVEIRA
6919/18 – RENAN PEREIRA KINSHOKU
10301/17 – ELZA APARECIDA DA SILVA

REQUERENTE – COMPAREÇA NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE PARA CIÊNCIA DO PROCESSO – PRAZO 30 DIAS

6145/18 – LUIZ MATHEUS COELHO NUNES – ATIVIDADE DE MEI JÁ INSERIDA NO PEDIDO DE ALVARA

**NICHOLAJ PSCHETZ
DIRETOR DE FINANÇAS**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.315, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a Associação de Estudantes e Universitários de Bertioga – AETUB, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de agosto do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 4º e o seu parágrafo único, da Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º Os repasses mensais à AETUB serão realizados no período de fevereiro a junho e de agosto a dezembro, mediante depósito na conta corrente da Associação até o dia 20 (vinte) de cada mês, logo para o exercício de 2018, será repassado o valor total de R\$ 1.512.516,80 (um milhão, quinhentos e doze mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), sendo que deste valor já foram repassados mensalmente R\$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais) nos meses de fevereiro a junho, restando ainda o repasse mensal de R\$ 171.903,36 (cento e setenta e um mil, novecentos e três reais e trinta e seis centavos), nos meses de agosto a dezembro.”

Parágrafo único. *A partir do exercício 2019, o valor total a ser repassado à AETUB poderá ser reajustado por Decreto do Prefeito, tendo como limite a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA sobre o valor total do repasse autorizado, ambos apurados no exercício imediatamente anterior”.*

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de agosto de 2018. (PA n. 300/01-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 243, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Demite, após regular processo administrativo disciplinar, o servidor público municipal Alfredo Bahia Monteiro do cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista Obstetra.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que houve regular processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria n. 533, de 16 de novembro de 2016, para apurar as ausências injustificadas por parte do servidor público municipal Alfredo Bahia Monteiro, nos termos do art. 41 e 111, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO a existência de provas robustas demonstrando a prática de conduta administrativa censurável por parte do servidor supramencionado, situação esta evidenciada pela deliberação da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS;

CONSIDERANDO que sob o aspecto jurídico, o processo passou pela análise da Procuradoria Geral do Município, que atestou sua regularidade formal;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do processo administrativo n. 10905/15, pela aplicação da pena de demissão em face do servidor supracitado, conforme o extrato publicado na pág. 19, da edição n. 841, do Boletim Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR, a partir de 22 de agosto de 2018, o servidor público municipal **ALFREDO BAHIA MONTEIRO**, Registro Funcional n. 1770, do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA**, nos termos do art. 108, inciso II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, e em obediência ao princípio da legalidade, diante do que foi apurado no processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria n. 533, de 16 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de agosto de 2018. (PA n. 10905/15)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 244, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foram juntadas aos autos as Planilhas de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras, sem interrupção;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **PAULO ANTONIO RUFINO DE ANDRADE**, Fiscal, Registro Funcional n. 1780, por até 06 (seis) meses, com efeitos retroativos ao dia 18 de julho de 2018, pois foi demonstrado nos autos do Processo Administrativo n. 123/04, que não houve interrupção no uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de agosto de 2018. (PA n. 123/2004-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 245, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia Roberto Esteves Martins Novaes para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o preenchimento dos cargos em comissão se dá por livre nomeação e exoneração “*ad nuntum*”, nos termos da nova redação do artigo 54, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 126, de 27 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 24 de agosto de 2018, **ROBERTO ESTEVES MARTINS NOVAES**, Procurador, Registro Funcional n. 732, para o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**, órgão subordinado à Secretaria de Assuntos Jurídicos – SJ, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n. 126, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de agosto de 2018.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 246, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Confere autorização de uso de próprio público à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Sul Fluminense, para o fim que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Bertioga, bem como as manifestações contidas nos autos do Processo Administrativo n. 5942/2018, tendo todos os atos cumpridos e observados para a formalização necessária para a efetiva utilização de espaço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO SUL FLUMINENSE**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.833.142/0001-11, com sede na Rua Dr. Moacir de Paula Lobo, n. 179, em Angra dos Reis/RJ, o uso gratuito do próprio público denominado CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA DO BEM, localizada no bairro Chácara, na Rua São Gonzalo, s/n, em Bertioga/SP, para fins de realização do Culto-Evangélico.

Art. 2º Esta autorização vigorará de 29 de agosto a 04 de setembro de 2018, nas condições e regras constantes no Termo de Autorização, parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta autorização não desobriga a Igreja Evangélica Assembleia de Deus do cumprimento das obrigações legais e atendimento dos requisitos fiscais e administrativos para realização de suas atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de agosto de 2018. (PA n. 5942/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

TERMO DE AUTORIZAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ENG.º CAIO MATHEUS**, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO SUL FLUMINENSE**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.833.142/0001-11, com sede na Rua Dr. Moacir de Paula Lobo, n. 179, em Angra dos Reis/RJ, neste ato representada pelo _____, doravante denominada apenas **IGREJA EVANGÉLICA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 5942/2018, o **MUNICÍPIO** confere à **IGREJA EVANGÉLICA** o uso gratuito do próprio público denominado **CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA DO BEM**, localizada no bairro Chácaras, na Rua São Gonzalo, s/n, em Bertioga/SP, para fins de realização do Culto-Evangelístico.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo da presente autorização vigorará de 29 de agosto a 04 de setembro de 2018, independentemente de aviso ou notificação extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela utilização da área pública descrita na cláusula primeira a **IGREJA EVANGÉLICA** deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança.

Parágrafo único. O não cumprimento da regra estipulada nesta cláusula implicará no cancelamento imediato deste Termo de Autorização.

CLÁUSULA QUARTA

A **IGREJA EVANGÉLICA** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo ao **MUNICÍPIO**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA

A **IGREJA EVANGÉLICA** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

Parágrafo único. A **IGREJA EVANGÉLICA** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CLÁUSULA SEXTA

Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a IGREJA EVANGÉLICA a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Findo o prazo da autorização e não tendo a IGREJA EVANGÉLICA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à primeira qualquer indenização.

E, por estarem, de pleno acordo, subscrevem o presente Termo de Autorização em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Bertioga, _____ . (PA n. 5942/2018)

ENG.º CAIO MATHEUS
Prefeito do Município

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
MINISTÉRIO SUL FLUMINENSE

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
RG. _____ RG. _____



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM
10/08/2018 À 24/08/2018**

230/18 CAB.6715/03 GERSON FERNANDES DA SILVA , 465/18 CAB. 3390/04 OSWALDO DELEGREDO, Expeça-se a Carta de Habitação, a Título Precário, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

10312/17 CAB.2994/99 LEANDRO MARCELINO SABIO, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

1599/15 CAB.8197/98 EWS FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Expeça-se a 2º via de Licença de Ocupação ,conforme solicitado em petição.

10164/17 CAB. 68483/92 VAGNER QUARELO, 10455/17 CAB.1229/94 OSKUBIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, a Título Precário.

3360/17 CAB. 6005/05 JAIR JOSE SPURI, Expeça-se a Carta de Habitação, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

11049/15 CAB. 5904/06 FERNANDA MORAES NEMEC,3999/17 CAB.1792/93 PETIA MICHAEL FERNANDES DUARTE, 10442/17 CAB. 2049/08 MANOEL PRIETO ALVAREZ, Expeça-se a Carta de Habitação EX-OFFICIO, a Título Precário, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

265/18 CAB. 883/15 GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS, 9087/17 CAB.4651/09 IVANIR DANIEL VIEIRA ,259/18 CAB. 7231/05 ANTONIO CRUZ DA SILVA, Expeça-se a Carta de Habitação, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

6385/17 CAB.2863/02 MARCUS VINICIUS BARBOSA INNOCENCIO, Dê-se Baixa na Licença, quitado o ISS em 30 dias.

1563/17 CAB. 6928/99 PREFEITURA, Indeferido conforme solicitado em petição.

4233/18 CAB. 1437/06 AFONSO MARTINS FILHO, Sim como requer, conforme solicitado em petição, quitado os emolumentos lançados em 30 dias.

52147/87 ALEXANDRE RISCALLA CASSIS, 9869/17 JOÃO PEREIRA DE CASTRO, 3262/11 PEDRO VILAS BOAS, 8607/14 ORLANDO MARIO PEREIRA D'AMBROSI, JORGE DE OLIVEIRA, 7241/14 FERNANDIO FERNANDES PRIMO, 9232/17 AIRTON ALMEIDA DE SOUZA, 845/95 JOAQUIM MOREIRA, 593/18 VATIR GOMES SODRE, 1544/15 ERICA LABOISSIERE, 771/15 RUBEN DEL RIO GONZALEZ, 341/978 DAVID LUCIO STENZEL DA SILVA, 7304/11 REGINALDO FORTUNA DOS SANTOS, 11373/15 ELENILDE RODRIGUES N. BEUYONI, 4416/16 VANESSA MARIA GUARIEIRO ROCHA, AFONSO ANTONIO NORKIVICIUS, 573/18 NADJA FERREIRA DE ALMEIDA, 6252/92 MARCELINO DIEGUEZ GOZO, 6005/18 CONDOMINIO EDIFICIO DEL FIORI, 4040/18 MERSON MOR, 3479/09 MOACYR DE CASTRO, 871/11 JANE DE LIMA, ALCIDES PIRES DE ALMEIDA, 7295/04 DANILO DE ABREU FERNANDES, 52980/87 MARIA APARECIDA CARVALHO DA SILVA, 703/06 CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA, 5758/01 ELENA MITSUKO MASHIRO, 6164/18 ELEVADORES OTIS LTDA, 2445/06 ELEVADORES OTIS LTDA, 5304/18 THYSSENKRUP ELEVADORES S/A, 2550/12 ROBERTO CARDOSO DE MENEZES, 9256/09 CELIA REGINA DOS SANTOS GOMES, Informação de



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

correspondências referente a taxas e/ou intimações, devolvidas pelo correio, compareça para providências.

338/18 CAB. 7731/11 DEBORA COELHO DO AMARAL, 2273/18 CAB.10748/10 CELINA ESTER DA SILVA, 1027/18 CAB.4019/17 RUBENS FERRAZ DE CAMPOS SALLES, 9948/17 CAB. 10507/17 PREFEITURA, 8763/15 CAB.1038/06 SONIA MARIA AUGUSTO VICENTE MARCONDES, 2643/18 CAB. 5278/95 CAEFE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, 11557/15 CAB.53972/91 ULYSSES FERRABRAZ MANSUR , 1644/18 CAB. 7256/99 EUGENIO JOSE MAQUIAVELLI, 2924/18 CAB. 15426/97 SUZANA CESTARI VITAL DOS SANTOS, 2993/18 CAB.10198/17 CAROLINA PELARIN GODOY, 3101/18 CAB.5628/06 FRANCISCO ORTEGA GALVEZ ,5574/18 ADELMA ALMEIDA TUNODA, 10508/17 KAIAN VALENCIO, 11250/15 CAB. 971/99 RAQUEL AMORIM DUARTE, Compareça em 30 dias o R.T ou o interessado para tratar de assunto de seu interesse.

3953/17 CAB.2788/02 ROQUE SANDRO FERREIRA PASSOS, 11298/15 CAB. 15336/97 EDSON RIVA, Arquive-se, assunto solucionado.

10008/15 CAB. 50688/85 ALDO DO CAMPO FAZIOLI, Arquive-se.

ENG° LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS
Coordenador da Fiscalização de Obras

OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS/ OU INTERDITADAS

DIAE 026523 PROCESSO 2175/13 – 6577/18 ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, Local da Ocorrência: Av. Bougainville nº991 casa 21, Bougainville IV.

026685 CARLOS TAVARES, Local da Ocorrência: Rua Manoel Mendes Ventura, 175 Qd. B Lt. 09 Jardim Remanso.

026683 MAGILDA APARECIDA TEIXEIRA COSTA, Local da Ocorrência: Rua Manoel Ruas Peres, 74 Qd. 11 Lt. 02.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM
17/08/2018 À 23/08/2018**

5767/17 3853/15 NIVALDO ABILIO RIBEIRO, 10442/17 CAB. 2049/08 ANSELMO PRIETO ALVARES E OUTRO, Expeça-se a Carta de Habitação, a Titulo Precário, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

5260/13 CAB. 7119/99 JONAS PEREIRA DE GODOI, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, a Titulo Precário, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

11187/15 CAB. 51677/86 MARCIA CAPASSI FERREIRA, 10451/17 CAB. 52322/87 ALBERTO MANUEL DA COSTA, 7956/17 ARLETE DOS SANTOS FURTADO LEITE, 540/11 CAB. 3592/10 ELIANA PERES LONGEARD, 3997/14 AIRTON ROBERTO BORTOLETTO, 7031/16 MAURO FERREIRA ALFONSO JUNIOR, Expeça-se a Carta de Habitação, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

5791/18 CAB. 8654/17 THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, Expeça-se a Licença de Funcionamento de Elevador, pago os emolumentos em 30 dias.

7502/09 CAB. 2037/98 RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, Dê-se Baixa na Licença, quitado o ISS em 30 dias.

3261/04 CAB. 807/03 JOSE MARIO BRUZA, Sim como requer, conforme solicitado em petição, quitado os emolumentos lançados em 30 dias.

4224/14 CAB. 7809/12 ASSOCIAÇÃO DOS USUARIOS AMIGOS DE GUARATUBA QUADRAS K e L, 591/18 CAB. 20309/97 HELMO RODRIGO SANCHES, 6158/10 CAROLINA CAPELLA RODRIGUES E OUTRO, 8939/17 EIKO ISHIDA, 5579/18 RAFAEL CASSANIGA, Compareça em 30 dias o R.T ou o interessado para tratar de assunto de seu interesse.

51104/82 ANTONIO CARNEIRO DE ALMEIDA, 2751/18 FABIO APIGNANESI DOS SANTOS, Arquive-se.

ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS
Coordenador da Fiscalização de Obras

OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS/ OU INTERDITADAS

DIAE 026524 SR. LAERCIO OU AQUEM DE DIREITO, Local da Ocorrência: Rodovia Rio Santos Km 233+200metros (sentido Guarujá – São Sebastião)

ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS
Coordenador da Fiscalização de Obras